



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1300, DE 18 JULHO DE 2018.

*Dispõe sobre a denominação de via pública
"Estrada Edgar Peixoto" localizada na
Comunidades de Subaia e Peraquara.*

A CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada de **Estrada Edgar Peixoto**, o logradouro atual sem designação oficial, que dá início na rodovia do Sol próximo à entrada da Comunidade de Subaia e Peraquara, terminando em frente a bifurcação entre as propriedades de João Mariano e Mizael (Gedeon), conforme mapa anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de julho de 2018.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 18.07.2018
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"